

COMUNICADO Nº 012/2025/SEC - EDITAL Nº 003/2025/SEC - POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o Edital nº 003/2025/SEC – *Política Nacional Cultura Viva / PNAB 2024 – Ciclo I*, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas inscritas, conforme os critérios de seleção estabelecidos no edital.

1. DA AVALIAÇÃO

1.1. As propostas inscritas foram analisadas por empresa especializada em análise e emissão de pareceres culturais, contratada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio de compra direta com recursos próprios, visando garantir suporte técnico e imparcialidade na etapa de avaliação de mérito cultural.

1.2. A referida contratação está amparada nos artigos 5º, 7º e 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), que assegura a possibilidade de utilização de serviços técnicos especializados para subsidiar os processos de seleção, análise e avaliação de mérito das propostas culturais, respeitados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. A Secretaria Municipal de Cultura manteve a supervisão e a validação do processo de avaliação, conforme previsto no edital, garantindo a conformidade administrativa e a observância dos critérios técnicos estabelecidos no Anexo II do edital.

1.4. Cada proposta foi avaliada conforme os critérios de pontuação definidos no edital, totalizando 100 (cem) pontos, observando-se:

- Histórico de atuação cultural;
- Relevância comunitária e impacto social;
- Diversidade cultural e acessibilidade;
- Capacidade de articulação em rede;
- Valorização das culturas populares e tradicionais;
- Sustentabilidade e perspectiva de continuidade.

1.5. Foram desclassificadas as inscrições que não atingiram o mínimo de 50 (cinquenta) pontos ou que apresentaram pendências documentais não sanáveis, conforme item 11.8 do edital.

1.6. O processo de avaliação observou as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022) e da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), assegurando a diversidade, a inclusão e a valorização das expressões culturais locais.

2. DA NATUREZA DOS RESULTADOS

- 2.1. O resultado ora divulgado é preliminar, de caráter classificatório, e não gera direito automático à premiação, conforme item 14.1 do edital.
- 2.2. As candidaturas classificadas como Selecionadas, Suplentes e Pré-certificadas poderão ser objeto de revisão e habilitação documental, conforme disposto no item 12 do edital.
- 2.3. O resultado final será publicado após análise dos recursos e verificação documental das candidaturas classificadas, conforme cronograma atualizado.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 3.1. Após análise foram definidos os seguintes resultados:

a) CANDIDATURAS SELECIONADAS

Nº	NOME GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE	DO	CATEGORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	BRASILIDADE CAPOEIRA		COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA AFRO-BRASILEIRA

02	CASA DE CARIDADE PAI JOAQUIM DA CACHOEIRA E VOVÓ CONCEIÇÃO	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	SELECIONADA
03	CIA VIVA DE ARTES	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	TEATRO	SELECIONADA
04	COLETIVE CIDADE MENINE	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA LGBTQIAPN+	SELECIONADA
05	CORAL UNA VOZ	ENTIDADE COM CNPJ		MÚSICA	SELECIONADA
06	NÚCLEO ANAUÊ - CRUZEIRO	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	SELECIONADA
07	RAIZ NEGRA	ENTIDADE COM CNPJ		CULTURA AFRO-BRASILEIRA	SELECIONADA
08	SOM DO CORAÇÃO	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	MÚSICA	SELECIONADA
09	TENDA DE UMBANDA MENSAGEIROS DE ARUANDA	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	SELECIONADA

b) CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS

Nº	NOME GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE	DO	CATEGORIA	ÀREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CIA RODA DE HISTÓRIA & LENDAS	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	ARTES CÊNICAS	DESCLASSIFICADA
02	COLETIVO CULTURAL CIDADE ARTISTA	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL	DESCLASSIFICADA
03	COMPANHIA CS	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	DANÇA	DESCLASSIFICADA
04	INSTITUTO PALPARE	ENTIDADE COM CNPJ	CULTURA DIREITOS HUMANOS	E	DESCLASSIFICADA
05	INSTITUTO VOZES DO TERRITÓRIO	ENTIDADE COM CNPJ	TURISMO CULTURA	E	DESCLASSIFICADA
06	REDE TERRA CAIPIRA PAULISTA	COLETIVO INFORMAL	CULTURAL	CULTURA POPULAR	DESCLASSIFICADA

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Conforme o item 11.10 do edital, caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro (Escola Municipal Dr. Arnolfo Azevedo – Av. Major Novaes, 126, Centro) ou enviado para o e-mail planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br.
- 4.2. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste comunicado.
- 4.3. Recursos apresentados fora do prazo ou sem justificativa formal não serão analisados.
- 4.4. O resultado final da seleção, bem como a relação de recursos aceitos e não aceitos, será publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Este comunicado tem por finalidade dar publicidade ao resultado preliminar da etapa de seleção, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência, imparcialidade e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- 5.2. As informações constantes deste documento integram o processo administrativo do Edital nº 003/2025/SEC, devendo ser lidas em conjunto com o texto integral do edital e suas eventuais erratas.

5.3. Nos termos do art. 2º, incisos II e IV, e art. 7º da Lei nº 14.903/2024, a contratação de pareceristas externos constitui instrumento legítimo de apoio técnico especializado à avaliação de mérito cultural, não implicando delegação de competência administrativa, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a decisão final sobre a homologação dos resultados e a execução dos recursos do edital.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, publicar comunicados complementares ou retificações, caso sejam constatadas inconsistências, erros materiais ou omissões.

5.5. As situações não previstas neste comunicado serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cruzeiro, Estado de São Paulo, 31 de outubro de 2025.

CHARLES EDUARDO FERNANDES

Subsecretário Municipal de Cultura de Cruzeiro